



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.236/90 -

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O CONSELHO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE -  
DE SOSSEGO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Considerando os fins e suas peculiaridades, fica reconhecido como de " Utilidade Pública", o Conselho Comunitário da localidade de Sossego, neste Município.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.990.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton Rezende - Secretário